

INTERESSADO: INSTITUTO OPTOMÉTRICO DE PERNAMBUCO – IOPE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ÓPTICA OFTÁLMICA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
PROCESSO Nº 187/2004
Homologado pela Portaria SECTMA nº 171 de 24/11/2005, publicada no DOE de 25/11/2005.
PARECER CEE/PE Nº 76/2005-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 1º/11/2005**

I – RELATÓRIO:

Através do ofício nº 36/2004, datado de 05 de outubro de 2004, o Diretor do IOPE – Instituto Optométrico de Pernambuco, com sede na cidade do Paulista, na Rua Rodolfo Aureliano, nº 976 C, Vila Torres Galvão, encaminhou a este Conselho solicitação visando ao credenciamento e à autorização de funcionamento para o curso de Técnico em Óptica Oftálmica, na área de Saúde.

O protocolo do CEE/PE recebeu o presente processo em 23 de novembro de 2004, enviando-o à CEB-CEE/PE. Após algumas exigências preliminares, foi ele encaminhado à SECTMA em 22 de fevereiro de 2005. Retornou à mesma Câmara para o parecer desta relatoria em 29 de setembro do ano em curso.

Vêm apensos ao processo os seguintes documentos:

a) Para fins de credenciamento:

- contrato social dando conta dos atos formais de criação da mantenedora
- registro de pessoa jurídica no CNPJ
- certidão negativa de débitos – CND – da Prefeitura da Cidade do Paulista, sob a responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município
- certidão negativa de débito com a Previdência Social, emitida pelo Ministério da Seguridade Social
- certificado de regularidade do FGTS, com a chancela da Caixa Econômica Federal
- certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, emanada de Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco
- regimento interno da instituição
- ficha de identificação dos dirigentes da entidade mantenedora e delimitação de suas responsabilidades legais
- alvará de localização e funcionamento exarado pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo da Cidade do Paulista
- licença sanitária expedida pela Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária da cidade do Paulista
- contrato de locação firmado com o Sr. Nilson Costa Falcão, proprietário do imóvel onde funcionará o IOPE
- regimento de trabalho dos profissionais vinculados à instituição
- laudo de vistoria das instalações físicas, com a respectiva planta de engenharia, relativamente à edificação onde funcionará o IOPE, que tem por responsável o engenheiro civil Dr. Romeu Soares Batista Filho.

- b) Para fins de autorização para funcionamento do Curso de Técnico em Óptica Oftálmica:
- proposta político-pedagógica
 - plano de curso de Técnico em Óptica Oftálmica
 - plano de capacitação docente
 - convênios celebrados pelo IOPE com instituições públicas e privadas
 - Ofício SECTMA – nº 260/2005-LAB-CUR, datado de 23 de setembro de 2005, que encaminha relatório de avaliação *in loco* das condições institucionais para oferta do curso técnico em análise, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Educação Profissional, composta, para este fim, pela Sra. Valdelice Áurea de Araújo Siqueira, coordenadora da Comissão e pelos especialistas Srs. Ademir Gomes Ferraz e Francisco Nairon Monteiro Júnior.

II – ANÁLISE:

Na observação e na análise dos documentos inclusos no processo e atinentes ao credenciamento do IOPE no endereço retromencionado, constata-se que as certidões apresentadas foram emitidas pelos órgãos competentes para cada fim específico, bem como os contratos social e de locação estão devidamente dispostos e registrados.

Para a autorização de funcionamento do curso ora solicitado, este relator tomou por base os dados e informações constantes no relatório de visita *in loco* sobre as condições de oferta emitido pela Comissão de Especialistas designada pela SECTMA.

Os tópicos embaixadores foram os seguintes:

- a) No decorrer do processo, foram levantados pela Comissão alguns ajustes e adequações necessários à legislação em vigor, já devidamente contemplados para o cadastro do CNCT – Ministério da Educação – sob o NIC 23.006301/2004, que dão conta do processo ora em análise
- b) Em sua proposta político-pedagógica, o IOPE defende a formação integral do indivíduo, na medida em que busca compatibilizar a qualificação técnica para o exercício da profissão, bem como a responsabilidade dele, enquanto ser social, com o bem comum, sempre voltado para a força transformadora da educação e do conhecimento em geral.
Sua proposta pedagógica é, pois, pautada nas linhas das competências, habilidades e bases tecnológicas, enfatizando os éticos e sociais que regem a educação profissional, sobretudo na área de saúde
- c) O plano de curso contempla, em sua justificativa, dados e informações que indicam a necessidade de mão-de-obra qualificada, voltada para a formação técnica do indivíduo na área de Óptica, facultando-lhe a inserção no mercado de trabalho, numa visão reformuladora do poder do conhecimento, através da interdisciplinariedade
- d) Os requisitos de acesso estão de acordo com os critérios específicos para o ingresso no curso mencionado, dispondo-se que a idade mínima para iniciá-lo será a de 18 anos, como está disposto pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, e a escolaridade mínima estabelecida é a de ter iniciado a 2ª série do Ensino Médio.
O aluno só poderá ingressar no Módulo III – o curso apresenta três módulos – se já houver concluído o Ensino Médio e percorrido os módulos I e II

- e) A organização curricular encontra-se estruturada em três módulos, com carga horária total de 1.338 horas, incluídas aí as 122 horas de estágio na área específica de atuação do curso.
Pelo calendário semanal de funcionamento, observa-se que, para os turnos da manhã e da tarde, as atividades escolares serão desenvolvidas de segunda a quinta-feira, tendo o curso a duração de 18 meses. Já para o turno da noite, as atividades também irão até a quinta-feira, só que a duração do mesmo curso será de 24 meses.
Com isso, atendem-se plenamente aos requisitos da Resolução CEE/PE nº 03/2004.
Observe-se, pois, a matriz curricular do citado curso, ao final do relatório do presente processo
- f) Para a efetivação do estágio curricular, o IOPE tem convênios assinados com instituições privadas e públicas parceiras- no campo privado, com a Óptica Limiar Ltda., com a Só Lentes Óptica; no campo público, com a Universidade Federal Rural de Pernambuco – ou no próprio ambiente do IOPE, visando à inclusão de seus alunos no setor produtivo
- g) Os critérios de avaliação estão bem definidos. Indicadores demonstram o enfoque nas avaliações diagnóstica, formativa e somativa, voltadas para o desenvolvimento de competências, seguindo os critérios: DC – Desempenho Construído; DEC – Desempenho em Construção; DNC – Desempenho Não-Construído. Será considerado aprovado o aluno que apresentar indicador DC – Desempenho Construído – e frequência igual ou superior a 75% da carga horária de 1.216 horas e 100% de carga horária do estágio curricular (122 horas).
A recuperação para os alunos que apresentarem os indicadores DEC e DNC será feita em processo, ou mesmo ao final do curso
- h) O perfil profissional do egresso tem coerência com a justificativa, com os objetivos, com as competências gerais e específicas definidas no plano de curso e explicita com clareza em que contexto o aluno concluinte atuará e em que nível de responsabilidade e autonomia
- i) A instituição possui infra-estrutura de laboratório em boas condições físicas e técnicas, com capacidade para atender a 10 alunos por vez, nas aulas práticas, com equipamentos e materiais conforme especificações constantes do plano de curso.
Constam também dessa estrutura física: sala de direção, secretaria, sala de professores, duas salas-de-aula, sanitários masculino e feminino e um sanitário adaptado para portador de deficiência física
- j) O item biblioteca é bastante deficiente. O espaço físico é estreito e mal dimensionado. Constam nele apenas duas pranchas e oito cadeiras, e o acervo bibliográfico é insignificante para as necessidades básicas do curso
- k) O pessoal docente e o técnico possuem qualificação para suas áreas de atuação, como se pode comprovar pela documentação inclusa no processo
- l) O programa de qualificação docente será desenvolvido em três etapas, antes de iniciar cada um dos módulos
- m) Os instrumentos de registros escolares estão bem definidos e atendem ao plano de curso apresentado, como também a instituição anexou ao processo o padrão de certificado para a qualificação e o diploma expedido por ocasião da conclusão do curso
- n) Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº 10.098/2000, em seu capítulo IV, que se refere à promoção de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com

mobilidade reduzida, a instituição atende satisfatoriamente aos requisitos lá estabelecidos.

Ao final, o Relatório da Comissão de Especialistas da SECTMA sinaliza para a autorização de funcionamento do curso em análise.

Esta relatoria gostaria de insistir na questão referente à biblioteca. É necessário que a instituição efetive ajustes no espaço físico e no acervo bibliográfico para melhor atender a seus alunos. Dispõe-se o prazo de 90 dias para que o IOPE apresente a este Conselho um plano e um projeto de melhoria para os itens supramencionados.

Módulo I **NÚCLEO DA ÁREA DE SAÚDE**

Blocos Temáticos	Unidades Temáticas	Est.	CH
Organização do processo de trabalho em saúde	Ética e Trabalho/Bioética		8
	Fundamentos da Saúde		32
	Negociação para o Trabalho em Equipe		8
Promoção da bio-segurança em saúde	Higiene e Profilaxia		32
Promoção da saúde e segurança no trabalho	Educação Ambiental		16
	Saúde e Segurança no Trabalho e Legislação		24
Educação para o auto-cuidado	Nutrição		24
	Noções de Saúde Coletiva		24
Prestação de primeiros socorros	Primeiros Socorros		32
	Carga horária total do módulo:		200

Módulo II **PARTE ESPECÍFICA**

Blocos Temáticos	Unidades Temáticas	Est.	CH
Organização do processo de trabalho em óptica	Legislação Aplicada à Óptica	10	56
	Ótica Geométrica		144
	Matemática Básica		32
Surfaçagem de lentes oftálmicas	Surfaçagem	30	200
Montagem de lentes oftálmicas	Montagem	30	200
	Carga horária total do módulo:	70	632

Módulo III

Blocos Temáticos	Unidades Temáticas	Est.	CH
Verificação da acuidade visual	Optometria	20	200
Adaptação de lentes de contato	Contatologia	12	120
Promoção e venda de produtos e serviços ópticos	Psicologia e Técnica de Vendas	10	32
Gestão empresarial em óptica	Administração em Óptica	10	32
	Carga horária total do módulo:	52	384
	Carga horária total:	122	1.216

Total sem estágio: 1.216 horas

Total de estágio: 122 horas

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, nosso voto é favorável à autorização para funcionamento do Curso de Técnico em Óptica Oftálmica, na área de Saúde, proposto pelo IOPE – Instituto Optométrico de Pernambuco, com sede na Av. Dr. Rodolfo Aureliano, nº 976 C – Vila Torres Galvão, na cidade do Paulista.

A presente autorização terá validade por quatro anos, contados a partir da data de aprovação deste Parecer pelo Pleno do CEE/PE.

Dê-se ciência do teor dele à SECTMA, à SEDUC e à instituição interessada.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2005.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ – Presidente e Relator
LUCILO ÁVILA PESSOA – Vice-Presidente
ARMANDO REIS VASCONCELOS
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de novembro de 2005.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente